

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Exclusivo para Pequenas e Médias Empresas.**

### **PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-RN nº 05/2017**

**PROCESSO Nº** : 21.216.000.050/2016-15  
**Tipo de Licitação** : **MENOR PREÇO**  
**Data** : 30/03/ 2017  
**Horário** : 09h – Horário de Brasília  
**Local** : [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, por intermédio da Superintendência Regional do RN na pessoa do pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência nº 42, de 2.7.2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 bem como a Lei Complementar 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, mediante requisição, de locação de veículos automotivos, movidos à gasolina ou álcool/gasolina, sem motorista, com combustível, com quilometragem livre, com seguro total, sem franquia, de fabricação não superior a dois anos, de no mínimo 1.400 cilindradas, com ar condicionado e rádio, com 4 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, para atender as necessidades das atividades administrativas e operacionais da Superintendência Regional da Conab no Estado do Rio Grande do Norte.

#### 2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato a ser firmado decorrente do processo licitatório será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração e após a publicação do Extrato no D.O.U.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF - Habilitação Parcial.
- 3.2 Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
  - 3.2.1 a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 3.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 3.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



- 3.3.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.4 estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ( Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 4.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF- Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.
- 4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).
- 5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço médio anual das locações, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do ComprasNet e até a data e hora marcada para abertura deste pregão, observando que a abertura se dará às 09 horas (horário de Brasília) do dia **30/3/ 2017**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 5.3.1 No ato de registro da proposta, além da verificação automática, executada pelo sistema eletrônico, junto à Receita Federal do porte da empresa participante, a licitante deve declarar, quando for o caso, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios dispostos na predita lei.
  - 5.3.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada( § 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, contendo o seguinte:
  - 5.4.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
  - 5.4.2 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado;
  - 5.4.3 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via fax (084) 4006-7640, cópia do original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, devendo o original ser encaminhado para o endereço referido no subitem 11.7 deste Edital, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato.

- 5.5 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos será desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.7 deste Edital .
6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6.1 A partir das 09:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia **30 /3/ 2017** e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 05/2017 a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no D.O.U dia 01/06/2005.
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do licitante.
- 7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.6.1 o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.
- 7.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, na forma do item 8 deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do Fax (0XX84) 4006-7640, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 horas.
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 8.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de menor preço, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.
- 8.2 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço, (maior desconto), observado o disposto no item 7.1 anterior, e tiver atendido a todos as exigências editalícias.
- 8.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 8.4 Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo à situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.5.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.5.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.

8.5.3 A Proposta que contiver percentual de desconto igual a ZERO, ou considerado **inexequível**, será desclassificada.

8.5.4 Nos preços que serão obtidos após a aplicação dos descontos ofertados, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste edital e seus anexos.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

- a) Situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “on line” do site do Comprasnet.
  - a1) no caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.
- b) Balanço patrimonial, registrado em Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro da licitante, que comprove possuir patrimônio líquido, no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor anual da contratação cotado em sua proposta, caso a licitante possua valor igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez corrente (LC), que serão conferidos por meio da declaração impressa de que trata o subitem 8.1 deste Edital.
- c) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 ( trinta) dias da data de apresentação das propostas.
- d) Declaração de inexistência de fatos superveniente conforme modelo constante no anexo II deste edital.

- e) Declaração da Empresa licitante de inexistência de empregados menores, conforme modelo constante no anexo III deste edital.
  - f) Pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste certame.
  - g) Comprovante formal de possuir loja ou escritório na cidade de Natal/RN, ou ainda representante.
- 9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a1”, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.5 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.
- 9.6 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.7 Serão consultadas a CNDT, CNJ e CGU.
- 10 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 19.9 deste Edital.
- 10.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 10.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: [rn.cpl@conab.gov.br](mailto:rn.cpl@conab.gov.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasnet.
- 10.3 Qualquer cidadão pode impugnar o Edital por irregularidades am até 5 (cinco) dias úteis antes do Pregão.
11. DOS RECURSOS
- 11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.
- 11.2 O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

- 11.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.
  - 11.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
  - 11.5 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
  - 11.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
  - 11.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Superintendência Regional do RN na sala do SEADE, sito a Av. Jerônimo Câmara, Lagoa Nova, 1814 Natal/RN CEP: 59.060-300 – Natal/RN, Fone/Fax (84) 4006-7640.
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
  - 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
  - 13.2 Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CONAB rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
  - 13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;
  - 13.4 As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
  - 13.5 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados a CONAB, em razão de sua ação procrastinatória.
  - 13.6 Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
  - 13.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, a cargo da CONAB, **PTRES:086352 – PT:ADMINISTRAR– ND:339033– FONTE:0250022135.**

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

15.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

15.3 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 15.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital;

16.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

16.3 Responder por perdas e danos que vier a causar a CONAB ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

16.4 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou tenham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

16.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, e IN MARE 05/95, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Conab a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada;

16.6 Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, conforme definido neste Edital, os serviços executados fora das especificações deste Edital e seus anexos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

17.2 Requisitar, formalmente com a antecedência necessária a solicitação de veículos;

17.3 Efetuar o pagamento correspondente aos serviços executados pela CONTRATADA, na forma pactuada.

17.4 É vedada, a sub-contratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CONAB;

17.5 A CONAB obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

17.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado;

17.7 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;

17.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

17.9 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1 As faturas, devidamente atestadas pelo FISCAL da CONAB/RN, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês de prestação do serviço, após o atesto da nota pelo fiscal do contrato;
- 18.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas devidamente acompanhadas dos originais das requisições, que serão conferidas e atestadas pelo responsável designado para o acompanhamento da execução do contrato;
- 18.3 A Conab disporá de um prazo de até 03 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto:
- a) os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição.
  - b) o prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na CONAB.
  - c) os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
    - c1) em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONAB notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONAB, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
  - d) a CONAB fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade;
  - e) a devolução da fatura não aprovada pela CONAB não servirá de motivo para que CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
  - f) a CONAB poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
    - f1) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
    - f2) débito da CONTRATADA com a CONAB, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
    - f3) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
    - f4) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONAB;
    - f5) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

## 19. DO REAJUSTE DO PREÇO

- 19.1 O reajuste de preços só será efetuada após um ano de vigência do Contrato com base nos INPC ou outro que venha a ser definido em Lei.

## 20. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 20.1 A repactuação de preços só poderá ser efetuada após um ano de vigência, mediante apresentação de planilhas devidamente justificada.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 21.2 É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 21.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 21.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro Richard Medeiros de Araújo, no endereço: Avenida Jerônimo Câmara, 1814 Lagoa Nova, Natal/RN CEP 59.060-300, observado o prazo fixado no subitem 9.1 deste Edital.
- 21.10 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 20.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 21.12 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.
- 21.13 O Edital e seus anexos poderão ser lidos ou adquiridos na sala do SEADE, no endereço especificado no subitem 21.9, no caso de ser retirado em Natal, ou ainda, nos sites [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), gratuitamente.
- 21.14 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:  
Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;  
Anexo III - Declaração de que não emprega menor;  
Anexo IV - Minuta de Contrato;  
Anexo V – Recibo de Retirada de Edital Pela Internet
- 21.15 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Natal/RN, 17 de fevereiro de 2017.

Richard Medeiros de Araújo  
Pregoeiro

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-RN Nº 05/2017

**PROCESSO Nº** : 21.216.000.050/2016-15  
**Tipo de Licitação** : MENOR PREÇO  
**Data** : 30/3/ 2017  
**Horário** : 09h – Horário de Brasília  
**Local** : [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, mediante requisição, de locação de veículos automotivos, movidos à gasolina ou álcool/gasolina, sem motorista, com combustível, com quilometragem livre, com seguro total, sem franquia, de fabricação não superior a dois anos, de no mínimo 1.400 cilindradas, com ar condicionado e rádio, com 4 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, para atender as necessidades das atividades administrativas e operacionais da Superintendência Regional da Conab no Estado do Rio Grande do Norte.

### 2 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Atender as necessidades dos técnicos da área operacional da Companhia para o desempenho das atividades fins da Conab, tais como: levantamento da intenção de safra; levantamento de safra colhida; aquisição de produtos para estoque regulador; fiscalização dos programas Venda em Balcão, PGPM, PAA, doação simultânea; fiscalização de armazéns; análise da qualidade dos produtos armazenados; e acompanhamento de remoção de produtos.

### 3 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A contratada atenderá as requisições, formuladas mediante documento próprio, emitido pela CONAB, encaminhados por correspondência ou fax, em seu endereço comercial indicado em sua proposta, ficando obrigada a informar previamente qualquer alteração.

### 4 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento às requisições da CONAB-RN deverá ocorrer, normalmente nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

### 5 – DO LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA

A CONTRATADA deverá entregar e retirar o veículo nos dias úteis na Conab/RN, sito à avenida Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, CEP 59.060-300, Natal/RN, fone/fax: (84) 4006-7640. Devendo ser feita VISTORIA do ato da entrega para o empregado que se utilizará do serviço.

### 6. DO CONTRATO

#### 6.1 – DA VIGÊNCIA

6.1.2 - vigência do contrato decorrente do processo licitatório será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração e após a publicação do Extrato no D.O.U.

## 6.2 – DO PREÇO

6.2.1. Os preços máximos que a CONAB aceitará são os seguintes:

**1. 01 (uma) diária – R\$ 98,99.**

6.2.1. Para fins de estimativa, a CONAB poderá utilizar, em média, 16 (dezesesseis) diárias/mês.

6.2.4. Pelo período de 12 (doze) meses o preço permanecerá fixo e irremovível.

## 6.3 – DO PAGAMENTO:

6.3.1 - As faturas, devidamente atestadas pelo FISCAL da CONAB/RN, serão pagas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após sua apresentação;

1. - As notas fiscais deverão ser apresentadas devidamente acompanhadas dos originais das requisições que caracterizam o fornecimento dos bilhetes, que serão conferidas e atestadas pelo responsável designado para o acompanhamento da execução do contrato;
2. - A Conab disporá de um prazo de até 03 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto:
  - a) os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição.
  - b) o prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na CONAB.
  - c) os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
    - c1) em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONAB notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONAB, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
  - d) a CONAB fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade;
  - e) a devolução da fatura não aprovada pela CONAB não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
  - f) A CONAB poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
    - f1) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
    - f2) débito da CONTRATADA com a CONAB, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
    - f3) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
    - f4) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONAB;
    - f5) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

## 6.4 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.4.1 - DA CONTRATADA:

6.4.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

6.4.1.2 - Responder por perdas e danos que vier a causar a CONAB ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

6.4.1.3 - Emitir o faturamento dos serviços, incluindo todos os custos e eventuais descontos concedidos, objetivando a aplicação das retenções das contribuições federais;

6.4.1.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, no inciso XIII, do artigo 55, e na IN MARE 05/95, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a CONAB a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada:

6.4.2 - DA CONAB

6.4.2.1 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.4.2.2 - Requisitar, formalmente o(s) veículo(s) com a antecedência necessária à formalização das reservas;

6.4.2.3 - Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela CONTRATADA, na forma pactuada;

6.4.2.4 - É vedada a sub-contratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CONAB;

6.4.2.5 - A CONAB obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

6.4.2.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio de preposto devidamente designado;

6.4.2.7 - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6.4.2.8 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

6.4.2.9 - Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

## 6.5 – DOS PROGRAMAS A SEREM ATENDIDOS

6.5.1 – O contrato objetiva atender os diversos programas operacionais e administrativos desenvolvidos pela Companhia, devendo ocorrer à devida consignação de recursos orçamentários, sem valores específicos para cada um, observado o limite global estabelecido;

## 6.6 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.6.1 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONAB, designado nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## 7. PROPOSTA COMERCIAL:

7.1 - Deverá conter, entre outros, os seguintes dados:

7.1.1 - Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os serviços, estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação;

7.1.2 - Conter declaração de que conhece a legislação contida nas leis 9.430 e 10.833, relativas a retenção pela CONAB como substituta tributária do Governo Federal, no ato do pagamento das faturas de serviços, de contribuições federais, cujos valores deverão ser explicitados, separadamente nas faturas com indicação dos CNPJ correspondentes;

## 8 - ESTIMATIVA MENSAL E ANUAL DO CONTRATO

### 8.1 - PREÇO MENSAL ESTIMADO:

**R\$ 1.583,84 ( mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta quatro centavos)**

**8.2 - PREÇO ANUAL ESTIMADO:**

**R\$ 19.006,08 (dezenove mil seis reais e oito centavos)**

OBS: Atentar que esse valores são estimativas de consumo, os serviços são fornecidos a partir de demanda originada da CONAB.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, a cargo da CONAB, **PTRES:086325 – PI:ADMINISTRAR– ND:339033– FONTE:0250022135.**

**Termo elaborado por José Aélío de Lima**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-RN Nº 05/2017

**PROCESSO Nº** : 21.216.000.050/2016-15  
**Tipo de Licitação** : **MENOR PREÇO**  
**Data** : 30 /03/ 2017  
**Horário** : 09h – Horário de Brasília  
**Local** : [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA).....CNPJ nº....., sediada (endereço completo).....declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Dados do Declarante  
Nome:  
Número da Identidade:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-RN Nº 05/2017

**PROCESSO Nº** : 21.216.000.050/2016-15  
**Tipo de Licitação** : **MENOR PREÇO**  
**Data** : 30 /03/ 2017  
**Horário** : 09h – Horário de Brasília  
**Local** : [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

MODELO DE DECLARAÇÃO

.....incrita no CNPJ nº.....por intermédio de seu representante legal o (a) senhor(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Dados do Declarante  
Nome:  
Número da Identidade:

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-RN Nº 05/2017

**PROCESSO Nº** : 21.216.000.050/2016-15  
**Tipo de Licitação** : MENOR PREÇO  
**Data** : 30 /013 2017  
**Horário** : 09h – Horário de Brasília  
**Local** : [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA (...) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CONAB NO RIO GRANDE DO NORTE.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, empresa pública federal, criada pela Lei nº. 8.029, 12.04.90, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80, com Matriz no SGAS Quadra.901 - Conjunto A – Lote 69, Brasília - DF, e Superintendência Regional do Estado do RN – SUREG/RN, localizada à Av. Jerônimo Câmara, Lagoa Nova 1814 Natal/RN, neste ato representada pelo Superintendente Regional do Estado do RN – SUREG/RN, Sr. Fábio Vinícius de S. Mendonça, brasileiro, casado, RG nº 1549767 SSP/RN, CPF/MF nº 028.606.994-65 e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. Marcos Frederico C. Simões portador do RG nº 1141633 – SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 671.981.474-53 doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em conformidade com o que consta do procedimento licitatório dos autos do processo Administrativo nº 2121600050/2016-15 têm justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, mediante requisição, de locação de veículos automotivos, movidos à gasolina ou álcool/gasolina, sem motorista, com combustível, com quilometragem livre, com seguro total, sem franquia, de fabricação não superior a dois anos, de no mínimo 1.400 cilindradas, com ar condicionado e rádio, com 4 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, para atender as necessidades das atividades administrativas e operacionais da Superintendência Regional da Conab no Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO CONAB Nº xx/2017 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor anual, estimado dos serviços decorrentes da execução deste contrato é de R\$ xx.xxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos das faturas referentes aos serviços real e efetivamente executados, serão efetuados pela CONAB, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devidamente informada para este fim.

Parágrafo Primeiro - As faturas, devidamente atestadas pelo FISCAL da CONAB/RN serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês de prestação do serviço, após o atesto da nota pelo fiscal do contrato;

a Os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua apresentação;

b O prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na CONAB.

Parágrafo Segundo – A CONAB fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade;

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa CONTRATADA perante o SICAF – *Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores*. Preliminar à execução do pagamento será efetuada uma consulta “on line” ao sistema, para aferição da situação da CONTRATADA perante o SICAF.

Parágrafo Quarto - Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONAB notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONAB, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato.

Parágrafo Quinto - A não observância do parágrafo anterior implicará na suspensão do pagamento, ficando, a CONAB, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de regularidade de que trata o parágrafo terceiro desta cláusula..

Parágrafo Sexto - O pagamento de qualquer fatura poderá ser suspenso no caso da existência de débitos da CONTRATADA para com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a juízo da CONAB, possam causar-lhe prejuízo ou colocar em risco a execução dos serviços. Regularizada a pendência, a liquidação da fatura será efetuada sem que à CONTRATADA seja devida correção ou indenização.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O reajuste de preços só será efetuada após um ano de vigência do Contrato com base nos INPC ou outro que venha a ser definido em Lei

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, a cargo da CONAB, **PTRES: 086325 – PT:ADMINISTRAR– ND:339033– FONTE:0250022135**

Parágrafo Único - Será emitido empenho à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços encontram-se descritos, no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão CONAB RN Nº xx/2017, e, no que couber, na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

Parágrafo Segundo - Responder por perdas e danos que vier a causar a CONAB ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

Parágrafo Terceiro - Emitir o faturamento dos serviços, incluindo todos os custos e eventuais descontos concedidos, objetivando a aplicação das retenções das contribuições federais em conformidade com as Leis 9.430 e 10.833;

Parágrafo Quarto - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, e IN MARE 05/95, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Conab a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá entregar e retirar o veículo nos dias úteis na Conab/RN, sito à avenida Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, CEP 59.060-300, Natal/RN, fone/fax: (84) 4006-7640. Devendo ser feita VISTORIA do ato da entrega para o empregado que se utilizará do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

Parágrafo Primeiro - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo – Requisitar, formalmente o(s) veículo(s) com a antecedência necessária à formalização das reservas;

Parágrafo Terceiro - Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela CONTRATADA, na forma pactuada;

Parágrafo Quarto - É vedada a sub-contratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CONAB;

Parágrafo Quinto - A CONAB obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

Parágrafo Sexto - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado;

Parágrafo Sétimo - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;

Parágrafo Oitavo - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

Parágrafo Nono - Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão do contrato e do ressarcimento das perdas e danos:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação promovida pela Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos que eventualmente aderirem ao SICAF e impedimento de contratar com estes por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a CONTRATADA ressarcir a CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - As multas definidas nesta Cláusula não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade serão previamente notificadas à CONTRATADA que poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da respectiva ciência, apresentar defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - Do ato de rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis à contar da intimação do ato, que será dirigido a autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Segundo - A intimação do ato de suspensão temporária, será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multas, registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pela CONAB, a qualquer época, desde que esta notifique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme Cláusula Décima Segunda, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) decretação de estado de insolvência da CONTRATADA;
- b) dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- c) inobservância do prazo fixado para início do contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justa causa e prévia comunicação à CONAB;
- d) não revalidação das certidões e documentos junto ao SICAF, pelo prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, sem justificativa, a critério da CONAB.
- e) extinção da CONAB "ex vi legis";
- f) descumprimento de qualquer das condições deste contrato, do edital e seus anexos, a critério da CONAB.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da CONTRATADA, configurada em qualquer dos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONAB poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a infratora sujeita, além do pagamento de perdas e danos, às demais cominações legais aplicáveis ao caso, obedecendo os procedimentos rescisórios ao disposto no parágrafo único do mesmo artigo.

Parágrafo Terceiro - A tolerância da CONAB em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do contrato não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigí-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto - Ensejarão rescisão contratual a sub-contratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução do contrato, a exclusivo critério da CONAB.

Parágrafo Quinto - Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a CONTRATADA deverá notificar a CONAB no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONAB, no prazo de até 20 dias contados da data da assinatura do presente contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

A repactuação de preços só poderá ser efetuada após um ano de vigência, mediante apresentação de planilhas devidamente justificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal de Natal/RN, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Natal/RN, de de 2017.

CONTRATANTE:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Superintendente Regional

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gerente de Finanças e Administração

CONTRATADA:

-----

TESTEMUNHAS :

1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

nome:.....

2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

nome:.....

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-RN Nº 05/2017

**PROCESSO Nº** : 21.216.000.050/2016-15  
**Tipo de Licitação** : MENOR PREÇO  
**Data** : 30 /03/ 2017  
**Horário** : 09:00 horas – Horário de Brasília  
**Local** : [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato:

Retiramos, por meio de acesso à página [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nesta data, cópia do Edital da licitação referente ao Pregão CONAB Nº 05/2017.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio do fax (84) 4006-7640 ou e-mail: [rn.cpl@conab.gov.br](mailto:rn.cpl@conab.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais.

Richard Medeiros de Araújo  
Pregoeiro